

LEI n° 1.816/98

Autoriza o Poder Público a conceder redução de multas, juros e correção monetária sobre impostos, taxas e contribuições de melhoria.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a conceder aos contribuintes que quitarem seus débitos atrasados, uma redução de 65% (sessenta e cinco por cento) para pagamento à vista e 40% (quarenta por cento) para pagamentos parcelados, no valor dos acréscimos moratórios, ou seja, juros, multas e correção monetária incidentes sobre impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de agosto de 1998.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal